



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1170/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Steffany Caroline da Silva
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Leticia Pereira Bezerra

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
TERMO DE CONVÊNIO.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: MARILDA ELOIZA CORBANEZ SOBRINHO
CNPJ:41.762.358/0001-39

OBJETO: Contratação de um profissional especializado para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização de documentário relativo aos aspectos geográficos e as atividades culturais que influenciam no desenvolvimento do Turismo do Município de Glória de Dourados/MS

VALOR: O valor da global de despesa será de R\$ 17.500,50 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS (FICHA 401)
13.392.0017.2031.	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 28 de Março de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ATA SORTEIO DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – TIPO TÉCNICA E PREÇO

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2022 as 8 horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados / MS, na presença dos senhores (as) **Nelson Henrique, Mayara Camila Soares Santos, Valdemir Riquelme Roda**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo primeiro, para realizar o sorteio para composição da relação de profissionais do ramo da Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para fazer parte da subcomissão técnica que irão analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas da Tomada de Preço nº 001/2022, em atendimento ao previsto no do art. 10, da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010. Na presença de todos foram colocados os nomes dos inscritos em recipiente, em forma de papel dobrados de maneira igual, a fim de não os identificar visualmente. Dando continuidade foi realizado o sorteio que resultou nos seguintes membros que irão compor a Subcomissão Técnica, **Simone Borin, Rogerio Nunes Nogueira e Felipe Allan Schinaider**. Nada mais a ser tratado, as 08:15 horas foi encerrado a sessão que segue lida e assinada por todos presentes.

Nelson Henrique
Presidente da CPL

Mayara Camila Soares Santos
Membro

Valdemir Riquelme Roda
Membro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no **dia 12 de Abril de 2022, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de Gêneros Alimentícios a serem utilizados na preparação da merenda escolar, e, Gêneros Alimentícios para uso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados / MS. As especificações e quantidades detalhadas do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referencia**, o qual faz parte integrante do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, retirado no endereço eletrônico www.gloriadedourados.ms.gov.br/transparencia/licitacoes, ou solicitado através do email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 28 de Março de 2022.

Felipe Denadai Duarte de Souza
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 13 de Abril de 2022, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Medicamentos da Tabela **CMED (ANVISA)**, com maior percentual de desconto sobre o **PREÇO DE FABRICA**, em atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, retirado no endereço eletrônico www.gloriadedourados.ms.gov.br/transparencia/licitacoes, ou solicitado através do email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 28 de Março de 2022.

Felipe Denadai Duarte de Souza
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 18 de ABRIL de 2022, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de hospedagem com fornecimento de (03) três refeições (café da manhã, almoço e jantar) para os pacientes do Município de Glória de Dourados / MS, que fazem tratamento de contra o Câncer, no Município de Barretos - SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes do Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, retirado no endereço eletrônico www.gloriadedourados.ms.gov.br/transparencia/licitacoes, ou solicitado através do email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 28 de Março de 2022.

Felipe Denadai Duarte de Souza
Pregoeiro

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito público, de um lado o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/nº, Bairro CEAD, no Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.000.000/0001-00, neste ato representado pelo senhor ARISTEU PEREIRA NANTES, Prefeito Municipal, CPF nº 399.266.041-49 RG nº 202235 SSP/MS, denominado CEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - Bairro CEAD, neste Município de Glória de Dourados - MS, inscrito no CNPJ nº 11.417.936/0001-39, neste ato representado pelo senhor ARISTEU PEREIRA NANTES, presidente do CIDECO, CPF nº 399.266.041-49, RG nº 202235 SSP/MS, doravante denominada CESSIONÁRIA, concordam em firmar, celebrar e estabelecer o presente Termo de Convênio, visando à cessão de servidor público municipal, para prestar serviço junto ao órgão ou unidade administrativa da Cessionária, devidamente autorizada e com seus Estatutos Registrados e publicados nos meios de imprensa, mediante as cláusulas e condições que aqui e adiante se seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a cessão de servidor público municipal, **SEM ÔNUS PARA A ORIGEM**, pertencente ao quadro de pessoal permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, conforme Lei Municipal nº 1031 de 29 de agosto de 2014, para desempenhar atividades, ações e/ou serviços inerentes ao cargo ocupado no órgão de origem (cessionário).

Sub cláusula Primeira – Acesso de servidor de que trata o “caput” desta cláusula deverá recair, somente naqueles que ingressaram mediante concurso público ou processo seletivo, não importando se o regime é estatutário ou celetista.

Sub cláusula Segunda – O regime de contratação da Cessionária é o celetista, tudo dentro das normas da Lei 13.822 de 03 de maio de 2019, que alterou o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para estabelecer que, no consórcio público com personalidade jurídica de direito público, o pessoal será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ficando o funcionário cedido submetido às regras deste regime.

Sub cláusula Terceira – Os servidores públicos municipais que se encontrarem cumprindo estágio probatório não poderão ser cedidos.

Cláusula Segunda – Da designação, do início do exercício, da carga horária e da ausência

A cessão de servidores será precedida de:

I – requerimento prévio dirigido à PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, justificando a necessidade da cessão; e

II – portaria de designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente editada, sancionada, promulgada e publicada em órgão de divulgação dos atos oficiais.

III – no caso de servidor (a) já cedido à Cessionária, uma nova portaria, alterando neste caso a modalidade atual SEM ÔNUS, para COM ÔNUS para a Cessionária.

Sub cláusula Primeira – Os servidores deverão aguardar em exercício a publicação da portaria, de que trata o inciso II do “caput” desta cláusula sob pena de responsabilidade por abandono do cargo, emprego ou função.

Sub cláusula Segunda – A carga horária dos servidores cedidos deverá ser compatível com a dos trabalhadores ou dos funcionários da Cessionária, resguardando-se, entretanto, a jornada prevista pela Municipalidade em seu cargo, emprego ou função de origem

Sub cláusula Terceira – Ao término da cessão, remeterá à Cedente, através da Chefia de Gabinete do Prefeito, para arquivo em prontuário funcional, a certidão de tempo de serviço, com informações sobre a contribuição previdenciária, para fins exclusivos de contagem de tempo para aposentadoria.

Sub cláusula Quarta – As faltas ao serviço, férias, licenças ou qualquer outra espécie de ocorrência serão controladas pela Cessionária

Sub cláusula Quinta – As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pela Cessionária, serão comunicadas à Cedente, para providências cabíveis e necessárias.

Sub cláusula Sexta – É facultada a substituição ou devolução de servidores, mediante prévia comunicação.

Sub cláusula Sétima – Aplicam-se, para os casos de substituição, os dispositivos constantes no “caput” desta cláusula e seus incisos, bem como nas sub cláusulas primeira até a sexta.

Cláusula Terceira – Das obrigações da Cedente

Para execução do presente instrumento a Cedente, através de seus órgãos competentes, terá obrigações expressas nas sub cláusulas seguintes:

Sub cláusula Primeira – Ceder, mediante portaria específica de designação, servidores públicos municipais indicando na mesma o cargo, emprego ou função e suas respectivas referências de cada um deles.

Sub cláusula Segunda – Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelos servidores públicos municipais cedidos, independentemente de dolo ou culpa.

Sub cláusula Terceira – Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da Cessionária, dentro dos princípios legais, sem exceção alguma.

Sub cláusula Quarta – Na necessidade do retorno dos servidores ao seu órgão de origem, deverá haver comunicação de sua intenção, expressamente mediante ofício, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Sub cláusula Quinta – Os servidores cedidos na forma deste instrumento permanecerão vinculados ao seu cargo, emprego ou função de origem.

Sub cláusula Sexta – Fiscalizar, através de seus órgãos de controle interno, a execução deste instrumento.

Sub cláusula Sétima – Acolher ou justificar, em 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento, a comunicação da Cessionária para fins expressos na sub cláusula nona da cláusula quarta.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da cessionária

Para execução do presente instrumento a Cessionária, através de seus órgãos competentes, terá as obrigações expressas nas sub cláusulas seguintes.

Sub cláusula Primeira – Arcar com os pagamentos de todas as despesas como remunerações, salários, vencimentos, bem como com todos os encargos de natureza trabalhista ou previdenciária, sem ônus de qualquer natureza para a Cedente, observado o regime de contratação da Cessionária, indicado na sub cláusula segunda, da cláusula primeira.

Sub cláusula Segunda – Cumprir rigorosamente os dispositivos constante da cláusula segunda deste instrumento.

Sub cláusula Terceira – Estar ciente de que a Cedente, após comunicação formal e expressa mediante ofício, poderá, ao término deste Convênio, solicitar por sua conveniência e oportunidade, a substituição dos servidores cedidos, segundo seu arbítrio, enviando para a CEDENTE todo histórico do Servidor ora cedido, para arquivo da Prefeitura.

Sub cláusula Quarta – A Cessionária não poderá, sob qualquer forma ou pretexto, alterar a designação dos servidores cedidos para local de trabalho que não esteja compreendido no interior do perímetro limitante dos municípios onde poderá ser a sede do Consórcio.

Sub cláusula Quinta – Promover todos os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela Cedente.

Sub cláusula Sexta – Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelos servidores cedidos.

Sub cláusula Sétima – Comunicar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o seu interesse em promover a devolução ou substituição do servidor cedido.

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência, prorrogação renovação e alteração

O prazo para a execução do presente instrumento será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Sub cláusula única – Havendo motivo relevante o interesse mútuo dos partícipes, o presente termo poderá ter o seu prazo prorrogado ou renovado, por iguais e sucessivos períodos, e ainda sua forma alterada, mediante manifestação prévia com antecedência de 60 (sessenta) dias, firmados através de Termo Aditivo devidamente assinado pelos partícipes.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros

Não haverá transferência de recursos financeiros de um partícipe para outro, devendo cada qual arcar com ônus administrativo das obrigações neste termo assumidas.

Cláusula Sétima – Da extinção, denúncia, renúncia e rescisão

O presente Termo poderá ser extinto, denunciado ou renunciado (seja por desinteresse unilateral ou consensual) ou, ainda, rescindido (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal), mediante notificação prévia, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Oitava – Do foro

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Justiça Estadual dos Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Glória de Dourados – MS, com exclusão e renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões ou conflitos decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente.

Cláusula Nona – Das disposições finais

Por estarem assim justos, combinados, firmados, acertados, estabelecidos e acordados com as condições e cláusulas e sub cláusulas aqui expressas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo discriminadas, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Glória de Dourados - MS, 25 de Março de 2022